

SENADO FEDERAL

Ofício nº 414 (SF)

Brasília, em 18 de agosto de 2023.

Apresentação: 18/08/2023 15:09:00.000 - MESA

DOC n.724/2023

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 44, de 2023, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapeste, em 9 de maio de 2019”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2021, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Secretaria-Geral da Mesa SENADO
Ponto: 4553
Ass.: Jape
18/08/2023 15:09
60:51 5702/044781
Origem: 1-56c

CD239054406900

pcv/pdl21-219

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 18 / 08 / 2023.
De ordem, à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Jape Chefe de Secretaria



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 77, DE 2023 (*)

Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapeste, em 9 de maio de 2019.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapeste, em 9 de maio de 2019.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Tratado acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 6/6/2023.